



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Coordenadoria de Convênios Acadêmicos (CAC/DPI/PROPLAG)

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>

Lavras/MG, CEP 37203-202

CONVÊNIO DE APOIO INSTITUCIONAL Nº 110/2025 - UFLA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - FAEPE, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus* Universitário, doravante denominada **UFLA**, neste ato representada por seu Vice-reitor, Sr. **JACKSON ANTÔNIO BARBOSA**, matrícula SIAPE nº 117****, nomeado pela Portaria Reitoria nº 294 de 6 de maio de 2024, publicada no DOU de 07/05/2024, Página 19, Seção 2, considerando a delegação de competência outorgada por meio da Portaria Reitoria nº 625, de 17 de junho de 2024, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.084.599/0001-17, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus* da UFLA, doravante denominada **FAEPE**, credenciada como Fundação de Apoio pela Portaria MEC/MCT nº 631, de 05/06/1995, publicada no *Diário Oficial* da União de 12/08/2021, Seção 1, página 39, e autorizada pela Resolução CUNI/UFLA nº 049, de 19/11/2015, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr. **RILKE TADEU FONSECA DE FREITAS**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO DE APOIO INSTITUCIONAL**, que será regido pelo artigo 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, pelo Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, pela Resolução CUNI/UFLA nº 073, de 4 de novembro de 2021, e pelas demais normas legais pertinentes à matéria, bem como pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto viabilizar o desenvolvimento do Projeto intitulado **“Desenvolver e implantar o Sistema Nacional de Informações sobre Fogo (Sisfogo), como plataforma tecnológica inovadora, integrada e colaborativa para gestão estratégica do manejo integrado do fogo no Brasil.”**, por meio da junção de esforços das partícipes acima qualificadas e da execução de seu Plano de Trabalho, elaborado para esse fim.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O Projeto e Plano de Trabalho ID 0563785 citado no *caput*

da presente Cláusula e constante do Processo nº 23090.017913/2025-65, passa a integrar o presente Instrumento, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS DA UFLA

São compromissos da **UFLA** na execução deste Instrumento:

I - por intermédio da **AGÊNCIA UFLA DE INOVAÇÃO, GEOTECNOLOGIAS E SISTEMAS INTELIGENTES**, doravante denominada **ZETTA/UFLA**, na condição de Unidade Executora, realizar as seguintes atividades:

- a)** promover, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à execução do Projeto de que trata a Cláusula Primeira;
- b)** colocar à disposição, observada a disponibilidade e possibilidade, a estrutura necessária ao desenvolvimento das atividades estabelecidas neste Instrumento;
- c)** supervisionar as atividades previstas neste Instrumento e listadas no respectivo Plano de Trabalho;
- d)** prestar à **FAEPE** quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos trabalhos;
- e)** para a realização de transferência de recursos financeiros à **FAEPE**, realizar a previsão orçamentária e adotar os procedimentos administrativos de acordo com o regramento interno da **UFLA** e a legislação vigente;
- f)** realizar outras atividades ou ações necessárias à consecução do presente Instrumento.

II - por intermédio do Coordenador-Geral de que trata o inciso I da Cláusula Quarta, desenvolver diretamente o Projeto, dando cumprimento ao Plano de Trabalho com a melhor técnica disponível e em estrita conformidade com o disposto neste Convênio e na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS DA FAEPE

São compromissos da **FAEPE** na execução do presente Instrumento:

I - promover, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários para dar apoio ao Projeto de que trata a Cláusula Primeira;

II - realizar a gestão dos recursos financeiros originados na execução deste Instrumento, aplicando-os conforme o Plano de Trabalho do Projeto englobando, dentre outras, as seguintes atividades:

- a)** escrituração contábil;
- b)** controle financeiro específico;
- c)** pagamentos de fornecedores, bolsistas e contratados;
- d)** recebimentos devidos;
- e)** controle da conta bancária e de aplicações financeiras, se for o caso.

III - realizar a gestão administrativa deste Instrumento, de acordo com o descrito no Plano de Trabalho, realizando, dentre outras, as seguintes atividades:

- a)** aquisição, recebimento e distribuição de bens;
- b)** contratação de serviços de pessoas jurídicas;

c) contratação e gestão de pessoas físicas;

d) gestão dos discentes bolsistas, porventura existentes, englobando toda a escrituração necessária;

e) solicitação de certidões, atestados e licenças públicas que se fizerem necessárias à sua execução e, caso necessário, a manutenção atualizada das mesmas.

IV - colocar à disposição do Projeto, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, integrantes de seu quadro funcional;

V - responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias porventura aplicáveis ao presente Instrumento, sejam federais, estaduais e/ou municipais;

VI - obter e manter em vigor quaisquer licenças ou autorizações que sejam necessárias à execução do objeto deste Instrumento;

VII - emitir, dentro das normas pertinentes, os cupons e notas fiscais devidos;

VIII - adquirir equipamentos, softwares e demais serviços que porventura se fizerem necessários, de acordo com as solicitações oriundas do Coordenador-Geral;

IX - contratar o pessoal necessário ao desenvolvimento das atividades decorrentes do Projeto;

X - prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades relacionadas à execução deste Instrumento;

XI - facultar a realização de auditoria pela **UFLA**;

XII - prestar contas, na forma e no prazo estabelecido na Cláusula Nona;

XIII - realizar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, outras atividades ou ações necessárias à consecução do presente Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO E DA COORDENAÇÃO

Para administrar e coordenar as atividades deste Instrumento, as partícipes designarão seus respectivos coordenadores, que cumprirão e farão cumprir as cláusulas e condições constantes deste Instrumento e, em especial as constantes desta Cláusula.

I. O Coordenador-Geral do Projeto será designado por meio de Portaria, sendo o responsável por gerenciar e promover a execução direta das atividades deste Instrumento, cumprindo o disposto no artigo 32 da Resolução CUNI/UFLA nº 073/2021, bem como por realizar as seguintes ações e ou atividades:

a) gerir os recursos financeiros vinculados a este Instrumento, para tanto será responsável por aprovar os pagamentos de bens, serviços, bolsas e retribuições pecuniárias afetos à execução do Projeto, a serem realizados pela **FAEPE** e atestar:

1. as despesas realizadas pela **FAEPE**;

2. o recebimento dos produtos e serviços adquiridos pela **FAEPE**;

3. o pagamento das Despesas Operacionais e Administrativas da **FAEPE**;

b) solicitar à **FAEPE**:

1. a aquisição dos bens e serviços necessários à execução do Projeto, de acordo com o Plano de Trabalho;

2. o pagamento de bolsas e retribuições pecuniárias à equipe técnica da

UFLA, se for o caso.

c) manter registro atualizado referente ao controle e acompanhamento do desenvolvimento do Projeto;

d) primar pelo cumprimento dos prazos definidos neste Convênio e no Plano de Trabalho, bem como em outros documentos afetos à execução do Projeto;

e) providenciar a documentação necessária à manutenção deste Convênio e execução de seu objeto;

f) realizar a seleção de novos membros da equipe técnica, caso necessário, respeitando o quantitativo mínimo de dois terços de pessoas vinculadas à **UFLA**;

g) participar da seleção de pessoal a ser contratado pela **FAEPE** para a execução das atividades descritas no Projeto e no Plano de Trabalho;

h) delegar ao coordenador adjunto porventura designado pelo Reitor da **UFLA**, as competências que julgar cabíveis no âmbito deste Instrumento, bem como atribuir-lhes outras funções;

i) proceder o registro e acompanhamento técnico dos bolsistas envolvidos no Projeto, de acordo com as normas afetas à matéria e, se necessário, proceder o desligamento daquele que apresentar baixo desempenho em suas atividades, que não realizar as atividades para as quais foi designado ou apresentar postura inadequada;

j) elaborar o relatório técnico de atividades visando a comprovação do cumprimento das metas físicas e financeiras estabelecidas para o Projeto e submetê-lo à aprovação do Gestor de que trata a Cláusula Quinta. Após a aprovação, remetê-lo à **FAEPE** para compor a Prestação de Contas, da seguinte forma:

I. Relatório Técnico Parcial de Atividades, de periodicidade semestral, a ser encaminhado no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do término do período de apuração;

II. Relatório Técnico Final de Atividades, a ser encaminhado em até 50 (cinquenta) dias, contados do término da vigência deste Instrumento;

k) subscrever juntamente com o Diretor Executivo e o Contador da **FAEPE** a Prestação de Contas Final;

l) realizar outras atividades inerentes à função de Coordenador-Geral.

II - O Coordenador da **FAEPE** será designado por seu Diretor Executivo, sendo responsável por gerenciar as atividades da partícipe no âmbito deste Convênio, bem como prestar as informações ou esclarecimentos a respeito das atividades relacionadas à execução deste Instrumento, sempre que solicitado.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Convênio será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos Coordenadores, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

No âmbito da **UFLA** o acompanhamento e a fiscalização técnica do presente Convênio serão realizados por um Gestor especialmente designado para este fim, e que terá como competência avaliar o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho, os relatórios de execução e controle técnico do Projeto.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O Gestor adotará uma sistemática de fiscalização e controle constante em relação à execução orçamentária e financeira do Projeto, conforme disposto no art. 54 da Resolução CUNI 073/2021, visando a sua conformidade com as cláusulas e condições constantes deste Instrumento e do Plano de Trabalho.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - No caso de ser detectada qualquer irregularidade na execução deste Instrumento, o Gestor diligenciará à **FAEPE** e ao Coordenador da **UFLA** para que providenciem a imediata regularização, que se não sanada será comunicada à **PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** da **UFLA**, doravante denominada **PROPLAG**, para adoção das providências cabíveis.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O Gestor encaminhará ao órgão competente da **UFLA** relatório de acompanhamento e de fiscalização técnica final, do qual constarão todas as ocorrências relevantes porventura ocorridas, bem como a conclusão acerca do cumprimento das condições estabelecidas neste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONVÊNIO

O montante a ser repassado pela **UFLA** à **FAEPE** será de **R\$ 14.256.370,29** (quatorze milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, trezentos e setenta reais e vinte e nove centavos), que constitui o valor total deste Convênio, conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro constante do Plano de Trabalho do Projeto.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução deste Instrumento, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, despesas operacionais e administrativas, fretes, seguros e outros necessários ao cumprimento integral de seu objeto.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Observado o disposto no artigo 43 da Resolução CUNI/UFLA nº 073/2021, os recursos financeiros de que trata o caput obrigatoriamente, deverão ser:

I - aplicados no desenvolvimento do Projeto constante da Cláusula Primeira, e de acordo com o Plano de Aplicação de Recursos do Plano de Trabalho, sendo vedada a sua utilização para fins não previstos neste Instrumento, sob pena de responsabilização; e

II - movimentados pela **FAEPE** por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Instrumento, especialmente aberta no Banco do Brasil, Agência nº 0364-6, situado na cidade de Lavras/MG, cujos extratos integrarão a Prestação de Contas Final.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Além do disposto na Cláusula Nona, a **FAEPE** encaminhará ao Coordenador da **UFLA**:

I - semanalmente, a movimentação financeira, via extratos bancários e/ou contábeis, e atualização dos relatórios de valores a receber, discriminando as receitas e despesas utilizadas; e

II - mensalmente, o balancete contábil e financeiro.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Pela realização das atividades de que trata a Cláusula Terceira, a **FAEPE** reterá para si, a título de despesas operacionais o valor que lhe for devido no Plano de Trabalho do Projeto, na medida em que os recursos financeiros forem captados e o Projeto for executado, sendo vedada a retenção antecipada.

SUBCLÁUSULA QUINTA - Se porventura ao término da vigência deste Instrumento existir saldo remanescente, este deverá ser destinado à **UFLA**, devendo a **FAEPE** recolhê-lo por meio de Guia de Recolhimento da União, de forma vinculada à Prestação de Contas Final.

SUBCLÁUSULA SEXTA - A **FAEPE** comunicará ao órgão competente da **UFLA** todo e qualquer recolhimento realizado na conta única do Tesouro Nacional em favor da **UFLA** e encaminhará cópia de cada Guia de Recolhimento da União.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Instrumento correrão à conta dos seguintes recursos, originários do Termo de Execução Descentralizada nº 012/2025 firmado entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e a Universidade Federal de Lavras, conforme abaixo:

Programa de Trabalho: 232659

Fonte: 1070000000

Natureza da Despesa: 339039

Valor: R\$ 14.256.370,29

CLÁUSULA OITAVA - DA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES E DISCENTES DA UFLA NO PROJETO

A **UFLA** autorizará a participação de seus servidores e discentes no Projeto, desde que não haja prejuízo de suas obrigações institucionais, atendido o disposto no Capítulo III da Resolução CUNI nº 073/2021.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A autorização de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

I - se servidor docente será por deliberação do órgão colegiado da unidade didático-científica a que pertencer o docente, independentemente desse ser ou não executado em seu âmbito.

II - se servidor técnico administrativo será concedida:

- a)** pelo órgão colegiado da unidade administrativa a que pertencer;
- b)** pelo titular da unidade administrativa quando pertencente a uma unidade administrativa não possuidora de órgão colegiado, devendo a autorização ser ratificada pela pró-reitoria relacionada ao objeto do projeto; ou
- c)** pelo Reitor, quando ocupante de Cargo de Direção.

III - se discente de graduação, por deliberação do Colegiado de Curso; e

IV - se discente de pós-graduação, pelo respectivo orientador e aprovada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Com o objetivo de assegurar a correta aplicação dos recursos e o controle contábil, a **FAEPE** deverá apresentar ao órgão competente da **UFLA** a Prestação de Contas Final, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da extinção, denúncia ou rescisão deste Instrumento, contendo no mínimo os seguintes documentos:

I - relatório de execução físico-financeira;

II - demonstrativos de receitas e despesas, com cópia dos documentos fiscais;

III - extrato da conta bancária vinculada;

IV - relação de pagamentos identificando o nome do beneficiário e seu CNPJ/MF ou CPF/MF e discriminando as respectivas cargas horárias de seus beneficiários;

V - relação de pagamentos porventura realizados em dinheiro a pessoas físicas que não possuam conta bancária ou saques para atender a despesas de pequeno vulto, com a respectiva identificação dos beneficiários;

VI - relação dos servidores e discentes vinculados ao Projeto contendo as respectivas cargas horárias, bem como o valor da bolsa ou da retribuição pecuniária recebida, se for o caso;

VII - documento probante da realização de seleção pública de fornecedores nos termos do Decreto nº 8.241/14 e, em caso de contratação direta, as devidas justificativas e documento comprovante da contratação;

VIII - relação dos bens duráveis eventualmente adquiridos e documentação de transferência ao patrimônio da **UFLA**;

IX - cópias de guias de recolhimentos de saldos à conta única do Tesouro de valores com essa destinação legal ou normativa, inclusive recolhimento do saldo remanescente na conta vinculada ao Projeto;

X - Relatório Técnico elaborado pelo coordenador da **UFLA**, conforme formulário padronizado e disponibilizado no site eletrônico da **UFLA**, o qual conterá os resultados vantajosos obtidos em favor da **UFLA** e da sociedade, dentre outras informações.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A **FAEPE** deverá conservar as notas fiscais e os extratos bancários relativos a este Instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da Prestação de Contas Final pela **UFLA**, mantendo à disposição desta e dos órgãos de controle toda a documentação relativa essa, de modo que seja possível a fácil localização e imediata apresentação.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O órgão da **UFLA** responsável pelo acompanhamento e fiscalização contábil deste Instrumento poderá exigir da **FAEPE** informações e documentos sobre o Projeto a qualquer tempo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A falta de prestação de contas por parte da **FAEPE** no prazo estipulado no caput, ou sua apresentação incompleta, inconsistente ou

irregular implicará na adoção dos procedimentos descritos no artigo 63 e seguintes da Resolução CUNI/UFLA nº 073/2021.

SUBCLÁUSULA QUARTA - O relatório técnico de que trata o inciso X do caput desta Cláusula e a alínea "j" do inciso I da Cláusula Quarta é parte integrante da Prestação de Contas Final e caso não seja elaborado ou apresentado fora do prazo ou com falta de zelo, o Coordenador da **UFLA** incorrerá no disposto do artigo 67 da Resolução CUNI nº 073/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES

A **UFLA** terá o direito de propriedade, na data de conclusão ou extinção do presente Convênio, sobre os bens remanescentes adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos previstos neste Instrumento, respeitado o disposto na legislação vigente.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A **FAEPE** procederá a transferência dos bens remanescentes ao patrimônio da **UFLA**, por meio de doação, de forma vinculada à Prestação de Contas Final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este instrumento terá sua vigência a partir da data de sua última assinatura até **26 de agosto de 2028**, podendo ser prorrogada em caso de necessidade de dilação do prazo inicialmente pactuado exclusivamente para cumprimento dos objetivos estabelecidos no plano de trabalho ou por fato superveniente, cuja necessidade venha a ser identificada no curso da execução do projeto, nos termos da legislação vigente e mediante celebração de Termo Aditivo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A eventual solicitação de prorrogação de prazo deverá ser pautada em justificativas robustas apresentadas pelo Coordenador deste Convênio, devendo ocorrer a manifestação de interesse por parte da **FAEPE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA

Qualquer das partícipes poderá denunciar o presente Instrumento a qualquer tempo e independentemente de justo motivo, desde que comunique à outra a sua intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, fazendo jus aos benefícios ou vantagens até então auferidos e arcando com as responsabilidades dos compromissos assumidos durante a respectiva vigência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Caso na data da comunicação existam ações e ou atividades em execução e que não possam ser interrompidas sob pena de prejuízos, essas deverão ser integralmente executadas pelas partícipes, independentemente do prazo estipulado para sua conclusão desde que não ultrapasse o período de vigência estipulado na Cláusula Décima.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, e sempre que

cabível, poderá a partícipe prejudicada rescindir o presente Instrumento, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a partícipe inadimplente pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer acréscimos ou alterações no presente Instrumento deverão ser realizadas por intermédio de termos aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante deste Convênio, para todos os fins e efeitos de direito.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Não é permitida a celebração de termo aditivo a este Instrumento com a finalidade de alterar a natureza de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS MOTIVOS DE FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, desde que comprovadamente afetem, de maneira substancial, o desenvolvimento das atividades no âmbito do presente Convênio, não serão considerados como inadimplemento, nem darão motivo a quaisquer reivindicações, desde que comprovados dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS

A celebração deste Convênio não gera, sob nenhuma hipótese, vínculo empregatício dos servidores e discentes da **UFLA** em relação à **FAEPE**, bem como dos funcionários e contratados da segunda em relação à primeira.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A **FAEPE** responsabilizar-se-á por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal porventura necessário à execução do Projeto de que trata a Cláusula Primeira, zelando pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

A publicidade relacionada a este Instrumento deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Nas ações de publicidade, fica vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal de autoridade ou agente público.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As ações publicitárias ficam condicionadas à prévia autorização da partícipe envolvida, devendo, para tanto, a partícipe interessada apresentar àquela solicitação formal acompanhada de documento que explique e exemplifique como a publicidade ocorrerá, bem como indique qual será o período de divulgação, apoiadores envolvidos e outras informações que sejam julgadas pertinentes ao caso.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Quando a publicidade envolver o nome e/ou imagem d a **UFLA** a solicitação de que trata a Subcláusula Segunda será submetida à apreciação do Conselho Universitário – CUNI.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica desde já definido que os dados e os resultados oriundos deste Instrumento poderão ser utilizados para elaboração de monografias, dissertações de mestrado, teses de doutorado e artigos científicos para publicação em revistas nacionais e internacionais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO OFICIAL

Caberá à **UFLA** providenciar a publicação deste Convênio, por extrato, no *Diário Oficial* da União.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Além do disposto acima, a **UFLA** publicará o presente Convênio na página do seu sítio oficial na internet.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partícipes declaram expressamente serem independentes, não constituindo o presente Instrumento qualquer forma de *joint venture*, associação, *franchise*, agente comercial, representante, relação empregatícia ou qualquer outra forma de sociedade, de fato ou de direito. Declaram, também, inexistência de solidariedade entre si, não estando autorizadas a representar ou assumir obrigações uma em nome da outra.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Qualquer tolerância e/ou eventual abstenção por parte de uma das partícipes no uso de qualquer dos direitos conferidos neste Convênio não importará em renúncia, nem constituirá novação ou alteração de seus termos e condições.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Na hipótese de qualquer cláusula ou disposição deste Convênio ser declarada nula ou ineficaz, tal nulidade ou ineficácia não contaminará as demais cláusulas ou disposições aqui contidas, que permanecerão vigentes e eficazes, a menos que a nulidade ou a ineficácia afete significativamente o seu equilíbrio.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – As cláusulas e condições deste Convênio que, por sua natureza, tenham caráter perene, inclusive aquelas relativas às responsabilidades, confidencialidade e direitos de propriedade, sobreviverão ao seu término, denúncia, resilição ou rescisão.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A execução do objeto deste Instrumento não poderá ser total ou parcialmente cedida ou, por qualquer forma, transferida a terceiros.

SUBCLÁUSULA QUINTA – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partícipes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas na execução deste Convênio, as partes se comprometem, previamente, a buscar uma solução administrativa na Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF. Caso reste inviabilizada a conciliação, fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais, cidade de Lavras, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Convênio, nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição Federal.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, os Partícipes assinam o presente instrumento, reconhecendo, desde já, a veracidade, autenticidade, integridade e eficácia deste Acordo, nos termos do artigo 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinados pelas partes por meio da plataforma digital DocuSign ou através de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, §2º, da Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Lavras, data da assinatura eletrônica.

Pela **UFLA**:

JACKSON ANTÔNIO BARBOSA

Vice-reitor

Pela **FAEPE**:

RILKE TADEU FONSECA DE FREITAS

Diretor Executivo

TESTEMUNHAS:

JOÃO ANTÔNIO DA CRUZ PEDROZO

CRISTIANE REIS DE SOUZA



Documento assinado eletronicamente por **RILKE TADEU FONSECA DE FREITAS, Usuário Externo**, em 18/09/2025, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON ANTONIO BARBOSA, Vice-Reitor(a)**, em 18/09/2025, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO ANTONIO DA CRUZ PEDROZO, Assistente em Administração**, em 18/09/2025, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE REIS DE SOUZA, Assistente em Administração**, em 19/09/2025, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0576739** e o código CRC **C3BB7F03**.

Observação: Este documento deve ser assinado pelo servidor responsável

SEI nº 0576739

Referência: Processo nº 23090.017913/2025-65

PROJETO E PLANO DE TRABALHO
CONVÊNIO DE APOIO INSTITUCIONAL
Transferência de recursos financeiros pela UFLA à Fundação de Apoio

SEÇÃO I – PROJETO DE PESQUISA

I – DADOS CADASTRAIS DO PROJETO

1. TÍTULO DO PROJETO

Desenvolver e implantar o Sistema Nacional de Informações sobre Fogo (Sisfogo), como plataforma tecnológica inovadora, integrada e colaborativa para gestão estratégica do manejo integrado do fogo no Brasil.

2. ENQUADRAMENTO LEGAL

Leis nº 8.958/94 e regulamentos, Lei nº 14.133/21 e nº 10.973/2004, Decreto nº 7.423/2010, Regimento Interno da UFLA e demais atos normativos e regulamentares afetos à matéria, a exemplo da Resolução CUNI nº 073 de 04/11/2021, que dispõe sobre as normas que regulamentam as relações entre a UFLA e as Fundações de Apoio.

3. ÓRGÃO EXECUTOR

Agência UFLA de Inovação, Geotecnologia e Sistemas Inteligentes

4. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

☐ Pesquisa

☒ Inovação Tecnológica

☐ Extensão

☒ Extensão Tecnológica

☐ Ensino

☐ Desenvolvimento Institucional

5. RESUMO DO PROJETO

O presente projeto tem como objetivo apoiar a execução do Termo de Execução Descentralizada (TED) celebrado entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e a Universidade Federal de Lavras (UFLA), voltado ao desenvolvimento e implantação do Sistema Nacional de Informações sobre Fogo (Sisfogo).

O Sisfogo é uma plataforma tecnológica inovadora, integrada e colaborativa, que tem por finalidade consolidar-se como principal instrumento da Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo, instituída pela Lei nº 14.944/2024. A iniciativa visa organizar, integrar e disponibilizar dados relacionados ao fogo em território nacional, promovendo a gestão estratégica das ações de prevenção, controle e monitoramento de incêndios florestais e queimas controladas.

O projeto compreende atividades de desenvolvimento de sistemas, infraestrutura tecnológica e geoespacial, integração de bases de dados, capacitação de usuários e articulação institucional com estados e municípios. O

escopo técnico inclui, ainda, a criação de módulos como o Módulo CIMAN Virtual, o Módulo de Registros de Ocorrências de Incêndio (ROI), o Módulo de Autorização de Queima e o Painel Nacional de Monitoramento, além da operacionalização do Portal Sisfogo e do Portal de Dados Abertos.

A execução das atividades será conduzida pela Agência UFLA de Inovação, Geotecnologia e Sistemas Inteligentes (Agência Zetta), com apoio da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – FAEPE, mediante convênio específico de apoio institucional, cuja finalidade é prestar suporte técnico-operacional, administrativo e financeiro à execução do projeto.

A estrutura do projeto está organizada em três grandes metas:

- (i) Desenvolvimento, Infraestrutura e Operação do Sisfogo;
- (ii) Implementação Nacional, Capacitação e Governança Estratégica;
- (iii) Gestão Integrada do Projeto.

A celebração do presente convênio permitirá maior agilidade na contratação de equipe técnica especializada, aquisição de insumos, prestação de serviços e realização das ações necessárias ao cumprimento das metas do TED, assegurando excelência técnico-científica, conformidade legal e transparência na gestão dos recursos.

6. PARCEIRO(S) NO PROJETO

6.1. CELEBRANTE 1

1. Tipo de participação		2. Razão Social	
Partícipe		UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro)		4. CNPJ/MF	
Campus Universitário, s/n		22.078.679/0001-74	
5. Cidade/Estado		6. CEP	7. Telefone
Lavras/MG		37.200-900	(35) 3829-1983
8. Nome do representante legal			9. Cargo
José Roberto Soares Scolforo			REITOR

6.2. CELEBRANTE 2

1. Tipo de participação	2. Razão Social	
Participe	FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO	
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro)		4. CNPJ/MF
Campus Histórico da UFLA, s/n		19.084.599/0001-17
5. Cidade/Estado	6. CEP	7. Telefone
Lavras / MG	37200-973	(35) 2142-2047
8. Nome do representante legal		
Rilke Tadeu Fonseca de Freitas		
9. Cargo		
Diretor Executivo		

7. JUSTIFICATIVA PARA PARTICIPAÇÃO DA FUNDAÇÃO

A Universidade Federal de Lavras possui uma grande demanda interna para gestão da Instituição como um todo, seja na Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão – PROPLAG, nos órgãos de aquisição e gestão de materiais, área financeira (Diretoria de Contabilidade - Dcont), além disso apresenta um número reduzido de servidores técnicos administrativos para atender a grande demanda existente, bem como a impossibilidade de contratação de pessoas para trabalhos por tempo determinado. Com isso, a UFLA necessita do suporte de uma fundação de apoio para gestão dos recursos financeiros deste projeto.

A Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão (FAEPE), credenciada pelos Ministério da Ciência, Tecnologia e Informação (MCTI) e Ministério da Educação (MEC) e autorizada pelo Conselho Universitário (CUNI/UFLA) como fundação de apoio da UFLA, possui uma equipe técnica especializada e capacitada, sistema de gestão informatizado e online para gestão financeira de recursos provenientes de projetos realizados com a UFLA, instituições de fomento, empresas públicas e privadas dentre outros. Assim, a FAEPE é a alternativa mais viável para a gestão administrativa deste projeto, pois, conforme estabelecido em seu Estatuto, tem como premissa o apoio ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico da Universidade Federal de Lavras, assessorando a gestão e execução dos projetos.

A Lei nº 8.958/94 em seu art. 3º, §1º, com redação dada pela lei nº 12.863/13 prevê:

...que as fundações de apoio, com anuência expressa das instituições apoiadas, poderão captar e receber diretamente os recursos financeiros necessários à formação e à execução dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, sem ingresso na conta única do Tesouro Nacional.

Neste sentido se faz de suma importância a celebração de convênio com a finalidade de repassar à FAEPE a gestão dos recursos provenientes do presente projeto para que esta Instituição Federal de Ensino Superior consiga executar a parte técnica e atingir os objetivos propostos. Atualmente a UFLA encontra dificuldades na execução de projetos em decorrência das demandas de pessoal, aquisição de insumos e manutenção de bens duráveis, bem como a logística necessária à realização de cada uma das etapas das rotinas realizadas.

A FAEPE poderá realizar a gestão administrativa, financeira, contábil e de logística, dando autonomia à equipe técnica para realizar a parte técnica do projeto dentro do padrão de excelência esperado para uma Instituição renomada como a UFLA.

II – DESCRIÇÃO DO PROJETO

8. INTRODUÇÃO

O presente projeto constitui uma ação estratégica no âmbito do Termo de Execução Descentralizada (TED) firmado entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e a Universidade Federal de Lavras (UFLA), por meio da Agência UFLA de Inovação, Geotecnologia e Sistemas Inteligentes (Agência Zetta). O objetivo central é o desenvolvimento e implantação do Sistema Nacional de Informações sobre Fogo (Sisfogo), instrumento fundamental da Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo, instituída pela Lei nº 14.944/2024.

O Sisfogo será a plataforma digital oficial do governo brasileiro para gestão estratégica do manejo do fogo, consolidando dados de diversas instituições públicas federais, estaduais e municipais. A solução prevê a criação de módulos especializados, infraestrutura tecnológica robusta, integração com sistemas legados, interoperabilidade com entes federativos e mecanismos de transparência e participação social.

A execução do projeto compreende ações de pesquisa aplicada, desenvolvimento tecnológico, capacitação, articulação institucional e suporte técnico-operacional, com foco em escalabilidade nacional. A plataforma deverá ser capaz de armazenar, processar e disponibilizar dados sobre autorizações de queima, ocorrências de incêndios e planos de manejo, com integração plena a sistemas como o gov.br e a Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais (INDE).

A Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão (FAEPE) será parceira da UFLA na execução das atividades de apoio institucional ao projeto, provendo os meios operacionais necessários à gestão técnica, administrativa e financeira, conforme previsto na legislação vigente (Lei nº 8.958/1994), em especial no que se refere à gestão dos recursos orçamentários e à contratação de serviços e equipe especializada.

Com essa parceria, a UFLA garante a execução célere, eficaz e em conformidade legal das metas e produtos previstos no TED, assegurando o atendimento aos compromissos assumidos junto ao IBAMA e ao Prevfogo. O projeto está estruturado em três metas principais: desenvolvimento e infraestrutura da plataforma Sisfogo; implementação nacional com apoio técnico e capacitação; e gestão integrada do projeto.

9. OBJETIVO GERAL

Apoiar institucionalmente a execução do projeto “Desenvolvimento e Implantação do Sistema Nacional de Informações sobre Fogo (Sisfogo)”, no âmbito do Termo de Execução Descentralizada celebrado entre o Ibama e a Universidade Federal de Lavras (UFLA), por meio da Agência Zetta, viabilizando a gestão técnico-operacional, administrativa e financeira necessária ao cumprimento das metas pactuadas.

O projeto visa consolidar o Sisfogo como plataforma pública de referência nacional para o manejo integrado do fogo, promovendo a integração de dados, a interoperabilidade entre sistemas, o fortalecimento da

governança ambiental e a transparência na gestão da informação sobre queimadas e incêndios florestais em território nacional.

A atuação da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão (FAEPE) será voltada à viabilização das condições institucionais de execução, com foco em garantir eficiência, conformidade legal, agilidade nos processos de apoio e suporte ao alcance dos resultados esperados.

10. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- I. Apoiar a estruturação e operação de equipe técnica multidisciplinar, com competências em desenvolvimento de sistemas, gestão de dados geoespaciais, governança de informações, comunicação científica e articulação institucional;
- II. Viabilizar a aquisição de infraestrutura tecnológica e ferramentas necessárias ao desenvolvimento, homologação e operação da plataforma Sisfogo, incluindo equipamentos, servidores, licenças de software e serviços de hospedagem;
- III. Contribuir com a implementação de soluções interoperáveis e integradas para a consolidação dos módulos da plataforma Sisfogo, com destaque para: CIMAN Virtual, Registros de Ocorrência de Incêndios (ROI), Autorização de Queima Controlada, Painel Nacional de Monitoramento, Portal de Dados Abertos e Portal Sisfogo;
- IV. Apoiar tecnicamente a articulação com estados, municípios e instituições parceiras, promovendo a adesão ao Sisfogo, a integração de bases de dados e a formação de comunidades técnicas de prática;
- V. Promover atividades de capacitação, oficinas técnicas, eventos e publicações científicas associadas à temática do manejo integrado do fogo e à política de prevenção e controle de incêndios florestais;
- VI. Garantir o suporte técnico-operacional, administrativo e financeiro necessário à execução das metas e produtos pactuados entre Ibama e UFLA, com base em instrumentos legais e boas práticas de gestão de projetos de inovação tecnológica no setor público;
- VII. Assegurar a rastreabilidade, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos vinculados ao projeto, por meio do apoio institucional da FAEPE à UFLA, observando os marcos legais da ciência, tecnologia e inovação e a legislação vigente aplicável à execução de convênios.

11. JUSTIFICATIVA

A implantação do Sistema Nacional de Informações sobre Fogo (Sisfogo) é uma prioridade estratégica para o fortalecimento da Política Nacional de Manejo Integrado do Fogo, instituída pela Lei nº 14.944/2024. O Sisfogo visa suprir uma lacuna histórica na gestão integrada, interoperável e transparente das informações relacionadas a queimadas e incêndios florestais no Brasil.

A Universidade Federal de Lavras (UFLA), por meio da Agência Zetta, foi selecionada como instituição executora do Termo de Execução Descentralizada firmado com o Ibama, dada sua reconhecida capacidade técnica, histórico de parcerias institucionais em projetos de geotecnologia e sistemas inteligentes, e experiência na condução de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) de interesse público. Contudo, a complexidade operacional do projeto exige suporte técnico-operacional adicional, em especial no que se refere à gestão administrativa e financeira, contratação de recursos humanos especializados, aquisição de insumos, equipamentos, serviços de tecnologia da informação e execução logística de ações de campo e capacitações.

Nesse contexto, a celebração do presente convênio com a Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão (FAEPE) é medida necessária para garantir a adequada execução do projeto, com eficiência, conformidade legal, rastreabilidade dos recursos e celeridade nos processos administrativos, conforme previsto na Lei nº 8.958/1994 e no Decreto nº 7.423/2010.

A parceria entre UFLA e FAEPE proporcionará maior agilidade na operacionalização do plano de trabalho do TED, assegurando o cumprimento dos prazos pactuados com o Ibama e a entrega qualificada dos produtos previstos. Além disso, permite o fortalecimento institucional da UFLA como protagonista na produção de soluções públicas tecnológicas em escala nacional.

12. METODOLOGIA / FORMA DE DESENVOLVIMENTO

O desenvolvimento deste Plano de Trabalho será pautado em metodologias inovadoras e práticas consolidadas da Agência UFLA de Inovação, Geotecnologia e Sistemas Inteligentes (Zetta). A abordagem metodológica proposta visa garantir a eficiência, eficácia e efetividade das ações, alinhando-se às diretrizes estratégicas do projeto.

Processo de Inovação Contínua: A UFLA, com sua expertise em geotecnologias e inovação, adotará um processo de inovação contínua, centrado nas necessidades da Ibama e seus usuários. Este processo englobará atividades de geoprocessamento, sensoriamento remoto, ciência de dados geoespaciais, infraestrutura de dados espaciais, pesquisas aplicadas, desenvolvimentos tecnológicos e reestruturação de processos. A abordagem incluirá também a difusão tecnológica, abrangendo planos de comunicação, capacitação e treinamento.

Ciclo de Inovação Zetta: O Ciclo de Inovação da Zetta é um método estruturado em quatro etapas, inspirado no movimento da criatividade e na metodologia *Incremental and Radical Innovation*. As etapas são:

- **Empatia:** Centraliza o ser humano no desenvolvimento de soluções, capturando necessidades e anseios através de observações e entrevistas.

- **Aprendizado:** Profundidade na compreensão das demandas, explorando diferentes perspectivas e soluções.
- **Proposição:** Utiliza o pensamento coletivo para gerar múltiplas soluções, definindo a mais viável através de critérios estabelecidos.
- **Execução:** Materialização das ideias, com validações constantes e entrega de documentos pertinentes ao projeto.

Fluxo de Gestão do Projeto e Contabilização dos Esforços:

O fluxo operacional será coordenado em estreita colaboração com a IBAMA, e será realizado por meio da abertura de Demandas Tecnológicas (DT). Relatórios Trimestrais de Acompanhamento e Relatório Final por Etapa.

De acordo com o Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) - Lei nº 13.243/2016, em seu Art. 6º, é evidenciada a importância de promover a inovação e a pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo. Este Marco Legal, conforme o Art. 2º, inciso II, reconhece a natureza iterativa e exploratória dos projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P,D&I), que muitas vezes seguem um processo dinâmico e adaptativo para alcançar soluções inovadoras.

Neste contexto, a abordagem adotada pela Universidade Federal de Lavras (UFLA) em registrar as atividades executadas por meio de Demandas Tecnológicas (DT) e utilizar o relatório final como unidade de medida, alinha-se com os princípios estabelecidos pelo Art. 3º do Marco Legal da CT&I. Esta abordagem permite uma documentação flexível e adaptativa das atividades de P,D&I, refletindo a natureza dinâmica e iterativa da inovação.

Adicionalmente, conforme o Art. 20, serão elaborados relatórios preliminares trimestrais para acompanhamento da evolução das abordagens de inovação da implementação contínua de inteligência geográfica nas atividades da IBAMA. Esses relatórios servirão como mecanismos de monitoramento e avaliação contínua, permitindo ajustes e refinamentos nas estratégias adotadas ao longo do projeto.

A utilização de Demandas Tecnológicas (DT) como meio de registrar as atividades, conforme o Art. 4º, inciso IV, permite uma abordagem centrada no valor, onde cada DT representa um esforço direcionado para resolver desafios específicos, explorar novas oportunidades ou avançar no entendimento e na aplicação de tecnologias emergentes. Esta metodologia permite que a equipe do projeto responda de maneira ágil às mudanças nas condições do projeto, nas necessidades dos usuários ou nas descobertas durante o ciclo de vida do projeto.

Para contabilização dos esforços será utilizada uma tabela de valores de referência por perfil técnico, registrando o consumo em horas/homem. Considerando a duração prevista de 36 meses para o projeto, com um total estimado de 240 dias úteis, a Universidade Federal de Lavras (UFLA) planeja uma alocação de recursos humanos que totaliza aproximadamente 4.996 horas técnicas. Este dimensionamento reflete o

comprometimento e a profundidade dos esforços técnicos e científicos necessários para atingir os objetivos estabelecidos, garantindo a eficácia e a qualidade dos resultados esperados.

Além disso, a entrega de um relatório final como unidade de medida, em conformidade com o Art. 9º, proporciona uma avaliação abrangente e integrada dos resultados alcançados, das lições aprendidas e do valor gerado para a IBAMA. Esta prática promove a transparência, a aprendizagem contínua e a transferência eficaz de conhecimento e tecnologia, elementos-chave para o sucesso sustentável dos esforços de inovação.

13. RESULTADOS ESPERADOS

A execução do presente convênio deverá viabilizar, de forma eficiente e transparente, o alcance dos resultados pactuados entre o IBAMA e a UFLA no âmbito do Termo de Execução Descentralizada (TED), com apoio técnico-operacional da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – FAEPE. Dentre os principais resultados esperados, destacam-se:

- I. Desenvolvimento e implantação da primeira versão operacional do Sistema Nacional de Informações sobre Fogo (Sisfogo), com módulos funcionais integrados, operando em ambiente web, com acesso autenticado e interoperabilidade com sistemas parceiros;
- II. Estruturação e funcionamento do Portal Sisfogo e do Portal de Dados Abertos, com disponibilização pública e transparente de informações geoespaciais, estatísticas e relatórios sobre incêndios e queimas em território nacional;
- III. Criação e validação de infraestrutura tecnológica e geoespacial compatível com os requisitos do projeto, incluindo servidores, sistemas de backup, serviços de nuvem, segurança cibernética e armazenamento de dados;
- IV. Consolidação de um núcleo técnico-operacional de suporte à operação do Sisfogo, incluindo equipe dedicada à governança de dados, atendimento a estados e municípios, validação de registros e apoio institucional às instâncias do CIMAN e COMIF;
- V. Integração de bases de dados e fluxos de informação oriundos de instituições federais e estaduais, com mecanismos de interoperabilidade alinhados aos padrões da Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais (INDE);
- VI. Realização de oficinas, eventos técnicos, capacitações e publicações técnico-científicas que fortaleçam o conhecimento, o uso qualificado da plataforma e a difusão de boas práticas no manejo integrado do fogo;
- VII. Garantia da rastreabilidade, economicidade e conformidade legal na gestão dos recursos aplicados, com relatórios técnicos e financeiros elaborados conforme os marcos legais da CT&I, normas da UFLA e exigências do IBAMA.

Esses resultados contribuirão para o fortalecimento da governança ambiental, a melhoria da resposta institucional frente aos incêndios florestais e a promoção de uma cultura de prevenção, controle e uso sustentável do fogo, em conformidade com os princípios da política ambiental brasileira.

III – PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

14. PRAZO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO PROJETO

36 meses

SEÇÃO II – PARECER TÉCNICO

15. DOS CAMINHOS QUE LEVARAM À COOPERAÇÃO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO

A Universidade Federal de Lavras possui uma grande demanda interna para gestão da Instituição como um todo, seja na Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão – PROPLAG, nos órgãos de aquisição e gestão de materiais (Diretoria de Gestão de Materiais - DGM e Diretoria de Materiais e Patrimônio - DMP), área financeira (Diretoria de Contabilidade - Dcont), além disso apresenta um número reduzido de servidores técnicos administrativos para atender a grande demanda existente, bem como a impossibilidade de contratação de pessoas para trabalhos por tempo determinado. Com isso, a UFLA necessita do suporte de uma fundação de apoio para gestão dos recursos financeiros deste projeto.

A Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FAEPE, credenciada pelos Ministério da Ciência, Tecnologia e Informação (MCTI) e Ministério da Educação (MEC) e autorizada pelo Conselho Universitário (CUNI/UFLA) como fundação de apoio da UFLA, possui uma equipe técnica especializada e capacitada, sistema de gestão informatizado e online para gestão financeira de recursos provenientes de projetos realizados com a UFLA, instituições de fomento, empresas públicas e privadas dentre outros. Assim, a FAEPE é a alternativa mais viável para a gestão administrativa deste projeto, pois conforme estabelecido em seu Estatuto, tem como premissa o apoio ao desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico da Universidade Federal de Lavras, assessorando a gestão e execução dos projetos.

A Lei nº 8.958/94 em seu art. 3º, §1º, com redação dada pela lei nº 12.863/13 prevê:

...que as fundações de apoio, com anuência expressa das instituições apoiadas, poderão captar e receber diretamente os recursos financeiros necessários à formação e à execução dos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, sem ingresso na conta única do Tesouro Nacional.

A FAEPE poderá realizar a gestão administrativa, financeira, contábil, de logística e de apoio ao projeto, dando autonomia à equipe técnico-científica da UFLA, para desenvolver a inteligência do mesmo, construir metodologia inovadora para atingir aos objetivos pactuados, realizar jornadas de inovação, assim como promover o desenvolvimento do projeto, dentro do padrão de excelência característico da Instituição centenária.

Neste sentido, o Convênio entre a UFLA e a FAEPE permitirá a promoção do devido apoio ao projeto. Este justifica-se já que a UFLA não tem pessoal em seu quadro funcional para as mais diferentes modalidades de gestão e de apoio ao projeto, além de não conseguir com a força de trabalho que dispõe realizar em tempo hábil a aquisição de insumos, manutenção de bens duráveis, bem como a logística necessária à realização de cada uma das etapas do mesmo, o que certamente comprometerá o desenvolvimento do mesmo para atingir os objetivos, e produtos, pactuados com a unidade descentralizadora de acordo com o cronograma físico e financeiro.

16. DA VIABILIDADE DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO

Existe viabilidade técnica dos meios a serem utilizados para a execução do projeto, visto que a natureza das ações previstas, já são executadas nas atividades de pesquisa da Agência UFLA de Inovação, Geotecnologia e Sistemas Inteligentes. Todos os objetivos foram propostos em função da capacidade operacional já instalada na agência, visando as atividades de alunos de graduação e pós-graduação da UNIVERSIDADE.

Além disso, as metas, as etapas e as fases propostas apresentam exequibilidade nas suas divisões. A existência de riscos de insucesso em alguns resultados e processos existem, mas esses são também tratados como resultado e, portanto, serão devidamente descritos nos relatórios.

17. DA CONDICIONANTE ECONÔMICO-FINANCEIRA OU RELACIONADA A RECURSOS HUMANOS PARA A VIABILIDADE DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO

Os recursos financeiros estão disponíveis por derivação dos repasses do TED celebrado com o IBAMA, fonte de recursos ao presente convênio.

18. DA DISPONIBILIDADE PELA UFLA DE CAPITAL INTELECTUAL, SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, PROPRIEDADE INTELECTUAL, LABORATÓRIOS, INFRAESTRUTURA E OUTROS

Não se aplica, tendo em vista que o instrumento celebrado trata-se de um convênio de Apoio Institucional para apoio ao desenvolvimento de projeto derivado de TED, cuja execução é toda de competência da UFLA perante ao Ibama. No convênio ora aditivado são realizadas atividades de apoio, não de disponibilização de capital intelectual para realização de pesquisas conjuntamente com o parceiro do convênio.

19. DO ENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS NÃO-INTEGRANTES DA UFLA

Haverá necessidade de envolvimento de recursos humanos de apoio não integrantes a UFLA, os quais se encontram listados na Seção II deste documento (Plano de Aplicação de Recursos > folha de pagamento).

20. DA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTÍMULO A INOVAÇÃO

O projeto prevê a concessão de bolsas de estímulo a inovação, conforme descrito na Seção III, deste documento (Aplicação de Recursos > Bolsas).

SEÇÃO III – PLANO DE TRABALHO DO PROJETO

V – EQUIPE TÉCNICA

21. INTEGRANTES PRÉ-DEFINIDOS

Função no Projeto			Nome			CPF/SIAPE					
Coordenador			Paulo Henrique Montagnana Vicente Leme			***.044.268-**					
Instituição				Cargo/Função/Discente de:			Regime de trabalho/estudo				
Universidade Federal de Lavras - UFLA				Docente			DE				
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)						Metas/Etapa/Fase de que participará					
04						1, 2 e 3					
Receberá Bolsa?				Tipo de Bolsa		Período da Bolsa			Valor Mensal da Bolsa		
	X	Sim		Não	Coordenação	36 meses			R\$ 7.000,00		

Função no Projeto	Nome	CPF/SIAPE
Coordenador Adjunto	Luis Marcelo Tavares de Carvalho	***.535.498-**
Instituição	Cargo/Função/Discente de:	Regime de trabalho/estudo
Universidade Federal de Lavras - UFLA	Docente	DE
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)	Metas/Etapa/Fase de que participará	
04	1, 2 e 3	
Receberá Bolsa?	Tipo de Bolsa	Período da Bolsa
☒ X ☐ Sim ☐ Não	Coordenação	36 meses
Valor Mensal da Bolsa		
R\$ 7.000,00		
Justificativa para seleção do membro		
O docente possui graduação em Engenharia Florestal pela Universidade Federal de Lavras (1995), mestrado em Engenharia Florestal pela Universidade Federal de Lavras (1997), doutorado em Geociências e Meio Ambiente pela Universidade de Wageningen, Países Baixos (2001) e pós-doutorado em sensoriamento remoto pela Universidade de Calgary, Canadá (2010). Atualmente é professor associado do Departamento de Ciências Florestais da Universidade Federal de Lavras. Tem experiência na área de Recursos Florestais e Engenharia Florestal, com ênfase em Geociências, atuando principalmente nos seguintes temas: ecologia, manejo, colheita e transporte florestal, fitogeografia, ecologia de paisagens, sensoriamento remoto, processamento de imagens e sistema de informações geográficas.		

Função no Projeto	Nome	CPF/SIAPE
Pesquisadora	Elisa Guimarães Cozadi	***.971.936-**
Instituição	Cargo/Função/Discente de:	Regime de trabalho/estudo
Universidade Federal de Lavras - UFLA	Docente	DE
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)	Metas/Etapa/Fase de que participará	
04	1, 2 e 3	
Receberá Bolsa?	Tipo de Bolsa	Período da Bolsa
☒ X ☐ Sim ☐ Não	Bolsa	36 meses
Valor Mensal da Bolsa		
R\$ 5.000,00		
Justificativa para seleção do membro		
É Professora Adjunta do Departamento de Administração e Economia (DAE), da Universidade Federal de Lavras (UFLA). Coordenadora Pro Tempore do curso de Comunicação Integrada e Mídias Digitais. Coordenadora Adjunta do Centro de Estudos em Mercado e Tecnologias no Agronegócio (AGRITECH UFLA). Professora Orientadora da empresa júnior UFLA Jr. Consultoria Administrativa, do Núcleo de Estudos em Empreendedorismo (NEEMP - UFLA) e do Núcleo de Estudos em Marketing e Eventos (MarketLab - UFLA). Atualmente, leciona as disciplinas de Administração Aplicada às Engenharias e Marketing Digital. Bacharel (2014), Mestre (2016) e Doutora (2019) em Administração pela Universidade Federal de Lavras. Atuou como Editora Adjunta do periódico Organizações Rurais Agroindustriais entre 2019 e 2024.		

Função no Projeto	Nome	CPF/SIAPE
Apoio Administrativo	Joao Antônio da Cruz Pedrozo	***.151.956-**
Instituição	Cargo/Função/Discente de:	Regime de trabalho/estudo
Universidade Federal de Lavras - UFLA	TAE	40h
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)	Metas/Etapa/Fase de que participará	
04	1, 2 e 3	
Receberá Bolsa?	Tipo de Bolsa	Período da Bolsa
☒ x ☐ Sim ☐ Não	Bolsa	36 meses
Valor Mensal da Bolsa		
2.000,00		

Justificativa: O servidor João Antônio da Cruz Pedrozo possui experiência prévia em gestão de processos administrativos, acompanhamento de contratos e apoio à execução de projetos institucionais, competências alinhadas às necessidades do projeto junto ao IBAMA. Além disso, a sua atuação garantirá maior eficiência na execução do projeto, redução de riscos administrativos e cumprimento das demandas do IBAMA no prazo pactuado.

Função no Projeto	Nome	CPF/SIAPE
Apoio Administrativo	Claudia Salgado Gomes	***.421.426-**
Instituição	Cargo/Função/Discente de:	Regime de trabalho/estudo
Universidade Federal de Lavras - UFLA	TAE	40h
Carga Horária de dedicação ao Projeto (horas semanais)	Metas/Etapa/Fase de que participará	
04	1, 2 e 3	
Receberá Bolsa?	Tipo de Bolsa	Período da Bolsa
☒ Sim	Bolsa	36 meses
☐ Não		2.000,00

Justificativa: A servidora Claudia Salgado Gomes possui experiência em gestão de processos administrativos, acompanhamento de contratos e apoio à execução de projetos institucionais, competências diretamente alinhadas às demandas do projeto junto ao IBAMA. Sua atuação contribuirá para maior eficiência na execução, mitigação de riscos administrativos e garantia do cumprimento dos prazos estabelecidos.

22. INTEGRANTES A SEREM SELECIONADOS

Função	Quantidade	Carga Horária de dedicação	Forma de Remuneração	Valor Mensal [R\$]	Duração (meses)	Metas/Atividades
Bolsa Pesquisador	3	06	Bolsa	5.000,00	12	1, 2 e 3
Bolsa Pesquisador 2	4	04	Bolsa	3.000,00	12	1,2 e 3
Bolsa TAE	2	04	Bolsa	2.000,00	12	1,2 e 3
Bolsista Pós-doutoramento	2	40	Bolsa	4.900,00	32	1, 2 e 3
Bolsista de Estímulo à Inovação	23	30	Bolsa	1.500,00	12	1, 2 e 3

VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

META	DESCRIÇÃO DA META
1	Desenvolvimento, Infraestrutura e Operação do Sisfogo Esta meta abrange desde a criação do portal e módulos prioritários do sistema (Módulo de Integração e Gestão de Dado de Queimadas Autorizadas, Módulo CIMAN Virtual, Módulo de Registro de Ocorrência de Incêndio – ROI e Módulo de Combate e Monitoramento de Queimadas), passando pela infraestrutura de TI e geoespacial, até o suporte técnico durante a transição e a entrega da documentação completa para o Ibama.

FASE 1

Desenvolvimento, Infraestrutura e Operação do Sisfogo

Esta meta abrange desde a criação do portal e módulos prioritários do sistema (Módulo de Integração e Gestão de Dado de Queimadas Autorizadas, Módulo CIMAN Virtual, Módulo de Registro de Ocorrência de Incêndio – ROI e Módulo de Combate e Monitoramento de Queimadas), passando pela infraestrutura de TI e geoespacial, até o suporte técnico durante a transição e a entrega da documentação completa para o Ibama.

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
Mês 1	Mês 36	Relatório	1	Relatório

FASE 2

Implementação Nacional, Capacitação e Governança Estratégica

Agrupa as atividades de suporte à implantação do Sisfogo nos estados, a capacitação dos usuários e a estruturação da governança institucional, mobilização de parceiros e comunicação estratégica inicial. Esta meta foca em garantir a adoção efetiva do sistema em nível nacional, o desenvolvimento das capacidades necessárias e o alinhamento estratégico entre os diversos atores envolvidos.

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
Mês 1	Mês 36	Relatório	1	Relatório

FASE 3

Gestão Integrada do Projeto

Manter as atividades transversais de gestão, monitoramento, avaliação e prestação de contas do projeto Sisfogo, assegurando o cumprimento dos objetivos, prazos, custos e qualidade estabelecidos, com comunicação transparente e eficiente.

Período de realização (em meses)		Unidade de Medida	Quantidade	Custo total da tapa/Fase [R\$]
Mês de Início	Mês de Término			
Mês 1	Mês 36	Relatório	1	Relatório

VII - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

23.MATERIAL DE CONSUMO

Código	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
				Unitário [R\$]	Total [R\$]
3.3.90.30.01	Combustíveis e lubrificantes automotivos	litro	variável	variável	48.000,00
3.3.90.30.16	Material de expediente	unidade	variável	variável	12.000,00
18.1.1 Subtotal da rubrica [R\$]					60.000,00

24.SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS)

Código	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
				Unitário [R\$]	Total [R\$]
3.3.90.33.01	Passagem para o País	trecho	variável	variável	200.000,00
3.3.90.33.02	Passagens para o exterior	Trecho	Variável	variável	52.000,00
3.3.90.33.03	Serviço de locação de veículo com motorista	diária	variável	variável	116.000,00

3.3.90.35.01	Assessoria e consultoria técnica ou jurídica	hora	variável	Variável	543.000,00
3.3.90.35.04	Consultoria em Tecnologia da Informação e Comunicação	hora	Variável	variável	1.267.000,00
3.3.90.39.63	Serviços gráficos e editoriais	variável	Variável	Variável	140.000,00
3.3.90.39.71	Confecção de materiais personalizados	Variável	Variável	variável	80.000,00
3.3.90.39.10	Locação de sala e escritório para reuniões em outras cidades	variável	Variável	Variável	50.000,00
3.3.90.39.23	Serviços de Coffee Break	variável	Variável	Variável	60.000,00
3.3.90.39.05	Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão-de-obra	variável	Variável	Variável	3.890.000,00
3.3.90.36.06	Contratação de Gestor Técnico de Processos	variável	Variável	Variável	210.000,00
3.3.90.36.06	Contratação de Consultor de Processos Institucionais	variável	Variável	Variável	122.500,00
3.3.90.39.05	Inscrições em Eventos e Publicações de Artigos	variável	Variável	Variável	40.000,00
3.3.90.40.06	Licença de softwares	Unidadde	Variável	Variável	50.000,00
18.3.1 Subtotal da rubrica [R\$]					6.820.500,00

25. FOLHA DE PAGAMENTO EQUIPE DE APOIO

Código	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
				Unitário [R\$]	Total [R\$]
33.90.36.06	Folha de pagamento – equipe de apoio	mês	Variável	Variável	3.750.303,10
18.2.1 Subtotal da rubrica [R\$]					3.750.303,10

26. DIÁRIAS E RESSARCIMENTOS DE DESPESAS DE VIAGEM

Código	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
				Unitário [R\$]	Total [R\$]
3.3.90.14.14	Diárias no País	Diária	Variável	variável	183.600,00
3.3.90.14.16	Diárias no Exterior	Diária	Variável	Variável	20.400,00
3.3.90.33.00	Reembolso de Despesas de Viagem	relatório	variável	variável	40.000,00
3.3.90.33.00	Reembolso de Despesas de Viagem – Combustível	relatório	variável	variável	5.000,00
3.3.90.33.00	Reembolso de Despesas de Viagem – Transporte/Uber/Ônibus/Taxi	relatório	variável	variável	5.000,00
18.4.1 Subtotal da rubrica [R\$]					254.000,00

27. BOLSAS

Código	Especificação	Quantidade	Valor unitário [R\$]	Valor mensal [R\$]	Número de meses	Total [R\$]
--------	---------------	------------	----------------------	--------------------	-----------------	-------------

3.3.90.18.01	Coordenador	1	7.000,00	7.000,00	34	238.000,00
3.3.90.18.01	Coordenador Adjunto/Técnico	1	7.000,00	7.000,00	34	238.000,00
3.3.90.18.01	Pesquisador	4	5.000,00	20.000,00	12	240.000,00
3.3.90.18.01	Pesquisador 2	4	3.000,00	12.000,00	12	144.000,00
3.3.90.18.01	Pesquisador TAE	4	2.000,00	8.000,00	12	96.000,00
3.3.90.18.01	Pós-doutoramento	2	4.900,00	9.800,00	32	313.600,00
3.3.90.18.01	Estímulo à Inovação	23	1.500,00	34.500,00	12	414.000,00
					18.5.1 Subtotal da rubrica [R\$]	1.683.600,00

28. MATERIAL PERMANENTE

20-MATERIAL PERMANENTE					
Código	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valores [R\$]	
				Unitário [R\$]	Total [R\$]
4.4.90.52.41	Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC - Computadores	unidade	variável	variável	155.024,15
18.1.1 Subtotal da rubrica [R\$]					155.024,15

29. CUSTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO [R\$]	12.723.427,25
---	----------------------

30. DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA FUNDAÇÃO DE APOIO

31. CUSTO TOTAL DA DESPESA OPERACIONAL [R\$]	1.532.943,04
---	---------------------

32. TOTAL DO PROJETO [R\$]	14.256.370,29
-----------------------------------	----------------------

VIII – CUSTEIO DO PROJETO

32. FONTE DO CUSTEIO E DESCRIÇÃO DOS RECURSOS

Fonte	descrição da Receita	Valor [R\$]
UFLA	Capital	155.024,15
UFLA	Custeio	14.101.283,14
32.1. TOTAL DAS RECEITAS [R\$]		14.256.370,29

IX – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

33. DESCRIÇÃO DO DESEMBOLSO

33.1. UFLA

ETAPA/FASE	Mês	Ano	Valor (R\$)
Desembolso 1		Ano 1	7.844.833,99
Desembolso 2		Ano 2	4.963.380,70
Desembolso 3		Ano 3	1.448.155,60
25.1.1. TOTAL DO DESEMBOLSO [R\$]			14.256.370,29

X – BENEFÍCIOS A SEREM OBTIDOS PELA UFLA COM A EXECUÇÃO DO PROJETO

34. RELAÇÃO DE BENS, MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA, BOLSAS PARA DISCENTES ETC					
Tipo	Descrição	Quant.	Valores [R\$]		
			Unit ou Per Capta	Mensal	Total
Capital	Equipamentos	1	Variável	Variável	155.024,15
Bolsa	Bolsa	1	Variável	Variável	1.683.600,00
26.1 VALOR TOTAL DOS BENEFÍCIOS [R\$]					1.838.624,15

XI – DECLARAÇÃO DO COORDENADOR

35. DECLARAÇÃO

Para os devidos fins de direito, na função de Coordenador do Projeto relacionado ao presente Plano de Trabalho, **DECLARO QUE:**

- Não há qualquer óbice para minha atuação como coordenador deste projeto, uma vez que estão sendo observadas todas as condições estabelecidas no Art. 26 da Resolução CUNI 073/2021;
- Os valores, tanto do capital intelectual, quanto da infraestrutura são compatíveis com a contrapartida oferecida pela universidade, e que seus cálculos foram feitos conforme a Resolução CUNI 073/2021, usando os critérios objetivos determinados no Anexo II (TTRCI e TRRH);
- Da mesma forma, que os valores das bolsas estipuladas neste documento observam as normas relativas à concessão de bolsa, notadamente no que se refere às disposições dos artigos 34 a 41 da Resolução CUNI 073/2021;
- Não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, não pertencente ao quadro ou do corpo discente da UFLA, como integrante da equipe técnica.
- Os valores indicados no Plano de Aplicação dos Recursos são consistentes, não havendo sobreposição de despesas.
- Cumprirei o disposto neste Projeto e no instrumento jurídico dele derivado e, em especial a todas e demais disposições da Resolução CUNI nº 073/2021;

Nome Paulo Henrique Montagnana Vicente Leme	SIAPE 299****	Assinatura
Cargo Professor Magistério Superior	Data 01/09/2025	

XII – APROVAÇÃO DO PROJETO

36. APROVAÇÃO PELO ÓRGÃO COLEGIADO

Declaro para os devidos fins de direito, na função de Chefe do Departamento de Administração e Economia, que o Projeto foi apreciado e aprovado pelo Conselho Departamental em data de 24/06/2025, conforme Resolução CD/DAE nº 29, de 24 de junho de 2025 anexa a este Projeto.

Nome Heloísa Rosa Carvalho	SIAPE 014****	Assinatura
Cargo/Função Chefe do Depto. DAE	Data 01/09/2025	

37. APROVAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

Eu abaixo assinado, na condição de Diretor Executivo da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão (FAEPE), declaro para os devidos fins que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito desta Fundação.

Declaro, ainda, que não serão contratadas empresas das quais participem de alguma forma o Coordenador do Projeto, ou seu cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

Nome Rilke Tadeu Fonseca de Freitas	Assinatura
Cargo Diretor Executivo	
Data 01/09/2025	